PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP - 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 101/92, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1.992

APROVA AUMENTO DE VENCIMENTOS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o aumento de vencimentos concedido de 130% (cento e trinta por cento), sobre os vencimentos de dezembro de - 1.991, a todo o pessoal da Prefeitura Municipal, efetivos, em comissão, contratados, aposentados, pensionistas e pessoal do ensino municipal a partir de janeiro de 1.992.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 06 de fevereiro de 1.992

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo